

Edital de Chamada Pública nº. 02/2016.

O Conselho da Escola Normal Estadual Cassiano Ribeiro Coutinho pessoa jurídica de direito público, com sede à **Rua Napoleão Laureano, nº368, Bairro- Centro CEP - 58.340.000** inscrita no CNPJ sob nº 07.833.436/0001-00, representado neste ato pelo (a) Presidente, o (a) Senhor (a) **Rosaria de Fátima Santos do Nascimento**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no o **Art 25, da Resolução nº 4, de 2 de abril de 2015**, torna público, para conhecimento dos interessados, que está realizando aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/ PNAE, Escola Normal Estadual Cassiano Ribeiro Coutinho, durante o período de 10/06/2016 a 30/06/2016 com a finalidade de apresentar projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar e habilitação dos fornecedores.

1. Para o processo de habilitação, os fornecedores da Agricultura Familiar deverão entregar ao (Conselho Escolar) os documentos prescritos no Art. 27 da Resolução FNDE nº 26/2013.

1.1 Dos Documentos para fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupos.

- a) Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF)
- b) Ou extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;**
- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, com assinatura do participante;
- d) A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso:
- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.**

1.2. Os grupos informais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiar Rural deverão entregar:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF- DAP principal, extrato da DAP, de cada agricultor Familiar participante; emitido nos últimos 30(trinta) dias;**
- c) Projeto de Venda de Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, elaborado conjuntamente entre o grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os agricultores participantes;

- d) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção do agricultor familiar ou do empreendedor familiar rural, relacionada no projeto de venda.

1.3. Os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) **Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF- DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 30(trinta) dias;**
c) Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
d) Cópias do Estatuto e Ata de Posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada a cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
e) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
f) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos da produção de agricultores familiares rurais ou de empreendedores familiares rurais relacionada no projeto de venda e que esteja vinculado a associação, cooperativa ou qualquer outra forma de associação.

2. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000 (vinte mil reais), por DAP por ano, conforme disciplinado no Art.24 da Resolução FNDE Nº 38 16/07/2009.

3. Gêneros alimentícios a serem adquiridos para alimentação escolar:

Nº	Discriminação	UND	QUANT	Preço Unitário do Item	Preço Total Do item (R\$)
01	Alface	kg	12	4,00	48,00
02	Batata Inglesa	kg	24	3,00	72,00
03	Cebola	kg	27	3,00	81,00
04	Cenoura	kg	27	3,00	81,00
05	Chuchu	kg	27	3,00	81,00
06	Coentro	kg	10	4,00	40,00
07	Feijão Cariquinha	kg	10	14,90	149,00
08	Feijão Macassar	kg	20	6,00	120,00



09	Feijão Preto	kg	20	6,00	120,00
10	Jerimum	kg	20	3,00	60,00
11	Laranja	kg	100	3,00	300,00
12	Pimentão	kg	7	2,00	14,00
13	Acerola	kg	20	1,50	30,00
14	Cajá	kg	20	5,00	100,00
15	Maracujá	kg	20	2,50	50,00
16	Goiaba	kg	20	2,50	50,00
17	Repolho	kg	7	3,00	21,00
18	Tomate	kg	20	3,00	60,00
19	Batata Doce	kg	30	2,00	60,00
20	Carne Bovina s/osso	kg	20	16,00	320,00
21	Carne moída	kg	20	16,00	320,00
22	Farinha de Mandioca	kg	10	4,00	40,00
23	Filé de Peixe	kg	10	8,00	80,00
24	Frango	kg	20	8,00	160,00
25	Alho	kg	3	22,00	66,00
26	Bebida Láctea	L	50	2,90	145,00
27	Pão	kg	30	8,90	267,00
28	Bolo	kg	20	7,00	140,00
29	Ovo	Cx	20	11,00	220,00
30	Arroz	kg	30	2,50	75,00
Valor Total da COMPRA					3.370,00

4. As amostras dos produtos deverão ser entregues até o dia 30 de Junho de 2016, até às 17:00 hs, na **Escola Normal Estadual Cassiano Ribeiro Coutinho**. Maiores informações na **Rua Manoel Moreira da Silva, nº 135 Sapé/PB**, Bairro - Centro pelos telefones 3283-5863, no horário das 08 às 17h00minhs. As especificações e as quantidades dos produtos estarão disponíveis nas Escolas e nas Gerências Regionais de Ensino.

5. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na Escola Normal Estadual Cassiano Ribeiro Coutinho, situada à **Rua Manoel Moreira da Silva nº 135 Sapé/PB**, Bairro - Centro pelo período de Julho a Dezembro de 2016.

6. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.

10. O pagamento será efetuado a partir do primeiro dia útil da transferência do recurso e mediante a emissão da nota fiscal.

Sapé 09 de Junho de 2016.

Rosária de Fátima Santos do Nascimento

Presidente da UEx.

Edmar Pedrosa dos Santos Pereira

Diretor da Escola